



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 551/1987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a permutar imóveis desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis desta Municipalidade abaixo descritos:

- 1- Data de terras sob nº. 05 (cinco), da quadra nº., 01 (um) situada na Vila Schultz, subdivisão do lote nº. 18, da Gleba Patrimônio Cambé, em nome do Município de Cambé, pela data de terras sob nº. 02 (dois), da quadra nº. 02 (dois), da Vila Nova Dantzig, de propriedade atribuída a JOÃO BATISTA DE SOUZA.
- 2- Data de terras sob nº. 24 (vinte e quatro), da quadra nº. 46 (quarenta e seis), com área de 300,00 m², situada no Parque Residencial Ana Rosa, subdivisão de parte do lote nº. 250, da Gleba Jacutinga, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a rua “6” com 12,00 metros; de um lado com a data nº. 23, com 25,00 metros; de outro lado com a data nº 25 com 25,00 metros e, finalmente aos fundos, com a data nº. 17 com 12,00 metros, conforme matrícula nº. 8.490, no R.I. Local, em nome do Município de Cambé, pela data de terras sob nº. 09 (nove) da quadra nº. 62 (sessenta e dois), com área de 300,00 m², situada no Jardim Ana Rosa, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frete com a rua “6”, medindo 12,17 metros; do lado direito com a data nº. 10, medindo 25,00 metros; do lado esquerdo com a data nº 08, medindo 25,00 metros e fundos com partes das datas nºs. 22 e 23, medindo 11,83 metros, de propriedade atribuída a ALTAIR GOMES e sua esposa MARIA ROSA GOMES.

ART. 2º. – A permuta, é benéfica aos interesses do Município e, em decorrência os permutantes não efetuarão qualquer pagamento a título de diferença verificada na metragem das áreas descritas no artigo 1º.

ART. 3º. – As datas de terras sob nº 2, da quadra nº. 2, da Vila Nova Dantzig, destinar-se-á à expansão do cemitério municipal e a data nº. 9 da quadra nº. 62, do Jardim Ana Rosa, destinar-se-á à abertura de galerias de águas pluviais.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 11 de Junho de 1987.

Estevo Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 13/1987.
Autor: Executivo Municipal.